PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

# LEI Nº 2917, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, pelo melhor preço, os seguintes bens imóveis que integram o patrimônio do Município.

| Nº DE PATRIMôNIO | ESPECIFICAÇÃO DO BEM | ANO DE FABRICAÇÃO |
|---|---|---|
| 2984 | Caminhão Mercedes Bens car. Aberta, cor vermelha | 1979 |
| 5033 | GM Opala Comodoro SL/E, cor cinza | 1990 |
| 10111 | GM Opala Diplomata SE, cor prata | 1991 |
| 13858 | Fiat 147 C, cor bege | 1986 |
| 2983 | Fiat 147, cor branca | 1985 |
| 12505 | Fiat Panorama C, cor bege | 1985 |
| 2981 | Fiat 147, cor branca, camioneta pick up | 1986 |
| 11148 | VW Fusca 1.300, cor azul | 1980 |
| 15354 | Toyota Bandeirante Camioneta car. aberta, cor azul | 1979 |
| 13857 | Trator CBT, motor Perkins nº de série 67.133 CBT 1090-A | 1981 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alienação de que trata esta Lei se fará em razão do estado precário em que se encontram os bens, sendo antieconômico recuperá-los.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de novembro de 1997.

***EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***MURILO BENTO FOSCHETE***
Secretário de Gabinete